DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Terça-feira, 24 de março de 2020 | Ano VI | Edição nº 828-A | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Decretos	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	3
Atas de Sessões	3
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.178, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar Especial – OPERAÇÃO DE CRÉDITO, no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais).

REGINA RODRIGUES COELHO, Prefeita em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço Contábil desta prefeitura, um crédito adicional (Especial) modalidade (Operação de Crédito), no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais), para suplementar a dotação abaixo:

FICHA	VERBA	DEPTO/SERVIÇO	VALOR (R$)
	02.06	**Secretaria Municipal de Educação**	
	02.06.10	**Ensino Superior**	
870	**4.6.90.71.00**	**Aquisição de Veículos**	**2.100.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o Art. 5º, I da Lei nº 1.888 de 25 de novembro de 2019 (LOA 2020) e nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei 4.320/64. Para referida suplementação serão utilizados recursos da Operação de Crédito a ser firmado com o Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 16 de março de 2020.

REGINA RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Administração, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000020/20
PREGÃO PRESENCIAL n.º 9
Sessão: 1
Objeto: Aquisição de mesa ginecológica elétrica.
Detalhamento do Objeto: aquisição de cadeira ginecológica elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guará – SP.

Na data de 24 de março de 2020, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
13362	20/03/2020	AMAURI JORGE CHAMARELLI	Pregoeiro	172.540.088-08	24204041-x
13362	20/03/2020	JANAINA APARECIDA ANDREO ABBOUD	Equipe de Apoio	256.024.948-04	25762341-3

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
3663 Sim	J. ADILSON CHAUD FILHO - ARTIGOS MEDICOS - ME Amanda Fernandes Peres Chaud	ME 424.488.798-93	08.676.521/0001-75 53.952.684-8	Sim
106047 Sim	MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA José Adilson Chaud Filho	LTDA 145.562.488-84	03.155.958/0001-40 19.215.723-1	Não
106241 Sim	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Priscila Leal Gonçalves	ME 049.900.426-46	34.444.108/0001-95 11.717.758	Sim

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA
Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Código 027.001.836 Código	Descrição do Produto/Serviço MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 2 Valor Total	Status Lance
1	106047	MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		11.000,00	22.000,00	Classificados
2	3663	J. ADILSON CHAUD FILHO - ARTIGOS MEDICOS - ME		11.350,00	22.700,00	Classificados
3	106241	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		13.900,00	27.800,00	Classificados

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO
Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de

forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº Lance	Código 027.001.836 Código	Descrição do Produto/Serviço MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 2 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	106241	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	10.600,00	Lance
1	2	3663	J. ADILSON CHAUD FILHO - ARTIGOS MEDICOS - ME	0,00	10.388,00	Lance
1	3	106047	MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	0,00	9.670,00	Lance
2	1	106241	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	9.476,60	Lance
2	2	3663	J. ADILSON CHAUD FILHO - ARTIGOS MEDICOS - ME	0,00	9.287,068	Lance
2	3	106047	MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	0,00	8.820,00	Lance
3	1	106241	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	8.643,60	Lance
3	2	3663	J. ADILSON CHAUD FILHO - ARTIGOS MEDICOS - ME	0,00	8.470,728	Lance
3	3	106047	MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	0,00		Declina
4	1	106241	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	8.301,31344	Lance
4	2	3663	J. ADILSON CHAUD FILHO - ARTIGOS MEDICOS - ME	0,00	8.135,28717	Lance
5	1	106241	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	7.972,58143	Lance
5	2	3663	J. ADILSON CHAUD FILHO - ARTIGOS MEDICOS - ME	0,00	7.813,1298	Lance
6	1	106241	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	7.656,8672	Lance
6	2	3663	J. ADILSON CHAUD FILHO - ARTIGOS MEDICOS - ME	0,00		Declina
		106241	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	7.656,8672	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	027.001.836 106241	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN 7.656,8672	2 Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi suspensa para diligências, abaixo transcritos.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, remarcando para o dia 25 de março de 2020, as 10h00m para continuação.
Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

De acordo com o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, fica suspensa para promoção de diligência quanto a esclarecer acerca da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica da empresa PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli.
A empresa MEDPEJ Equipamentos Médicos Ltda, faz constar que a empresa PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, o registro do produto está em nome de Lanza Medical Equipamentos Ltda. CNPJ 30.197.366/0001-63, sendo que na proposta foi apresentada a marca Odontomedics RT 2000.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

AMAURI JORGE CHAMARELLI
CPF.: 172.540.088-08
RG.: 24204041-x
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 13362 DE 20/03/2020

JANAINA APARECIDA ANDREO ABBOUD
CPF.: 256.024.948-04
RG.: 25762341-3
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 13362 DE 20/03/2020

Proponentes:

Representante: Amanda Fernandes Peres Chaud
CPF.: 424.488.798-93
RG.: 53.952.684-8
Empresa: J. ADILSON CHAUD FILHO - ARTIGOS MEDICOS - ME

Representante: José Adilson Chaud Filho
CPF.: 145.562.488-84
RG.: 19.215.723-1
Empresa: MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Representante: Priscila Leal Gonçalves
CPF.: 049.900.426-46
RG.: 11.717.758
Empresa: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

LUCIANA MARIA CHAUDE
Representante da Secretaria de Saúde

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE nº 01/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guará, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento do público em geral, que o objeto do Convite nº 01/2020, destinado a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica consistente no acompanhamento do concurso público para o cargo de procurador jurídico; assessoria no processo legislativo municipal; ação judicial perante o Tribunal de Justiça e defesa perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme cláusula 2 do respectivo edital, é **HOMOLOGADO** neste ato, tendo como vencedora a empresa **CEAP – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** - CNPJ nº 07.520.900/0001-09, pelo valor mensal de R$ 6.590,00 (seis mil, quinhentos e noventa reais).

Ficam os interessados cientificados de que o prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias a partir da publicação deste Edital.

Câmara Municipal de Guará, 17 de março de 2020.

HELDER FIGUEIREDO DOS SANTOS
Presidente

FABIANA JUNQUEIRA SERIBELI
1ª Secretária

VALDEIR PONCIANO DA SILVA
2ª Secretário

AV: DR. FRANCISCO DE PAULA LEÃO, 400 – CENTRO – GUARÁ / SP – CEP: 14580-000
FONE / FAX: (16)3831-3262 – Web Site: www.camaraguara.sp.gov.br

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

ATO Nº 03/2020
MESA DIRETORA

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guará/SP.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Tribunal de Justiça de São Paulo, Prefeituras e Câmaras de diversas cidades e também a Prefeitura de Guará/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guará, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Guaraense;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do Coronavírus e assim evitar a sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879/2020; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.180/2020, que declara situação de emergência em saúde público no município,

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – centro – Guará/SP – CEP: 14580-000
Telefone: 16 3831-3262/3905 – www.camaraguara.sp.gov.br

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guará/SP.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que poderá fixar nova normatização, se necessária.

Art. 2º. A prestação dos serviços de forma presencial na Câmara Municipal fica suspensa por **30** dias, a partir do dia **24 de março de 2020**.

Art. 3º. Ficam suspensos durante esse período os prazos regimentais, regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos em trâmite na Câmara Municipal de Guará.

Art. 4º. A execução deste Ato da Mesa será suportada pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guará/SP, 23 de março de 2020.

Hélder Figueiredo dos Santos
Presidente em exercício

Fabiana Junqueira Seribeli
1ª Secretária

Valdeir Ponciano da Silva
2º Secretário

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria desta Casa de Leis, data supra.

Adriano Pompolim Venturelli
Diretor da Secretaria

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – centro – Guará/SP – CEP: 14580-000
Telefone: 16 3831-3262/3905 – www.camaraguara.sp.gov.br

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Ato tem por objetivo formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guará, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

Sala de reuniões, em 23 de março de 2020.

Hélder Figueiredo dos Santos
Presidente em exercício

Fabiana Junqueira Seribeli
1ª Secretária

Valdeir Ponciano da Silva
2º Secretário

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – centro – Guará/SP – CEP: 14580-000
Telefone: 16 3831-3262/3905 – www.camaraguara.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
23 DE MARÇO DE 2020

(Acrescenta os arts. 4º, 5º e 6º ao Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guará/SP, e dá outras providências)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ/SP, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Art. 1º. Ficam acrescidos os arts. 4º, 5º e 6º ao Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guará/SP, com a seguinte redação:

"Art. 4º. Enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública do Covid-19, os projetos de lei do Executivo e do Legislativo que versarem **exclusivamente** sobre essa matéria tramitarão em regime de urgência especial e poderão ser deliberados por meio do sistema virtual, em sessões extraordinárias.

Art. 5º. Ficam suspensas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, exceto para a hipótese do art. 4º, bem como as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias de Comissões Permanentes, a serem realizadas na Câmara Municipal de Guará/SP, pelo prazo de **60** (sessenta) dias a partir do dia **24** de **março** de **2020.**

§ 1º. O prazo acima, poderá ser prorrogado, por Ato da Mesa Diretora, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública do Covid-19.

§ 2º. O prazo de suspensão de que trata o *caput* do presente artigo será fracionado em três períodos de **20** (vinte) dias, podendo ser cancelada a suspensão, na hipótese de término de situação emergencial de saúde pública do Covid-19, após cada período, mediante convocação dos Vereadores pela Mesa Diretora.

§ 3º. Ficam mantidas as atividades de fiscalização da atuação do Poder Executivo pelos Vereadores.

Art. 6º. Inclui-se, como hipótese de motivo justo previsto no art. 320, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guará, a ausência justificada dos Vereadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública do Covid-19."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – centro – Guará/SP. CEP: 14.580-000
Telefone: 16 3831.3262/3905 - www.camaraguara.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Guará/SP, 23 de março de 2020.

Helder Figueiredo dos Santos
Presidente em exercício

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – centro – Guará/SP. CEP: 14.580-000
Telefone: 16 3831.3262/3905 - www.camaraguara.sp.gov.br